



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**



**EMENDA n. 01**

*(Ao Projeto de Lei n. 1.533, de 2023)*

**Art. 1º Altere-se**, na forma abaixo, a redação dos seguintes dispositivos do texto do Projeto de Lei n. 1.533/2023:

*“Art. 7º Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos disponíveis para tanto, conforme prescreve o art. 43 da Lei nº 4.320/64.” (NR)*

*“Art. 9º .....*

*IV - firmar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação com entidades sem fins lucrativos, enquadradas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e alterações posteriores, para transferência de recursos financeiros destinados a entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, educação, saúde, desenvolvimento socioeconômico, entre outras;*

*.....” (NR)*

*“Art. 10. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento), conforme redação do art. 29-A da Constituição Federal e do art. 156-A da Lei Orgânica do Município.*

*.....” (NR)*

*“Art. 12. No orçamento em vigor, ficam assegurados recursos no limite global de 1,2% (um inteiro e dois décimos percentuais) da Receita Corrente Líquida, para o custeio das Emendas Impositivas instituídas pela Lei Orgânica Municipal e previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo ser destinadas a investimentos ou custeios de Órgãos da Administração Municipal e/ou, por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, a entidades de caráter filantrópico que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, educação, saúde, desenvolvimento socioeconômico, entre outras, desde que sediadas no Município de Costa Rica/MS e estejam devidamente constituídas e regularizadas na forma da lei.*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**



*§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo, dentro do exercício de 2023, ressalvados os impedimentos de ordem legal, técnica ou jurídica.*

*§ 2º Para a execução das Emendas Impositivas, serão observados os procedimentos e prazos previstos nos artigos 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 1.742, de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2024.*

*§ 3º No mínimo metade do valor total consignado para as Emendas Impositivas será destinada a ações e serviços públicos de saúde.” (NR)*

**Art. 2º** Suprime-se o inciso VII do art. 8º do texto do Projeto de Lei n. 1.533/2023.

**Art. 3º** **Realoque-se**, na proposta orçamentária constante do Projeto de Lei n. 1.533/2023, os seguintes valores:

I - o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, para a abertura de nova dotação e/ou rubrica destinada à “Campanha de Incentivo à Indústria e ao Comércio”;

II - o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, para a abertura de nova dotação e/ou rubrica destinada à “Manutenção e Conservação do Parque Ecológico Municipal Vilivaldo Rodrigues Barbosa”;

III - o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambientes, Esporte e Cultura, para a abertura de nova dotação e/ou rubrica destinada à “Manutenção e Conservação do Parque Natural Municipal Salto do Sucuriú”;

IV - o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambientes, Esporte e Cultura, para a abertura de nova dotação e/ou rubrica destinada à “Arborização de Áreas Verdes”;

V - o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambientes, Esporte e Cultura, para a abertura de nova dotação e/ou rubrica destinada ao “Apoio ao Esporte Amador”;

VI – o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para a abertura de nova dotação e/ou rubrica destinada à “Castração e Proteção Animal”; e

VII – o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em favor da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para a abertura de nova dotação e/ou rubrica destinada à “Obras e Instalações de Infraestrutura no Jardim dos Pássaros”.

**Parágrafo único.** Para a cobertura das novas dotações e/ou rubricas serão realocados:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**



I – o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) da seguinte rubrica: “Unidade Orçamentária: 02.05 - Código: 3.3.90.45.00.00.00 – Especificação: SUBVENCOES ECONOMICAS – Despesa: 10796 – Esfera: Fiscal – Fonte: 1500”;

II – o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da seguinte rubrica: “Unidade Orçamentária: 02.02 - Código: 3.3.90.36.00.00.00 – Especificação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – Despesa: 4276 – Esfera: Fiscal – Fonte: 1500”;

III – o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da seguinte rubrica: “Unidade Orçamentária: 02.02 - Código: 3.3.90.39.00.00.00 – Especificação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Despesa: 10650 – Esfera: Fiscal – Fonte: 1500;

IV – o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da seguinte rubrica: “Unidade Orçamentária: 02.07 – Código: 3.3.90.36.00.00.00 – Especificação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – Despesa:4444 – Esfera: Fiscal – Fonte: 1500; e

V – o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) da seguinte rubrica: “Unidade Orçamentária: 02.07 – Código: 3.3.90.39.00.00.00 – Especificação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Despesa:4445 – Esfera: Fiscal – Fonte: 1500.

**Art. 3º Altere-se** parcialmente, na proposta orçamentária constante do Projeto de Lei n. 1.533/2023, a rubrica “Unidade Orçamentária: 02.03 - Código: 4.4.90.51.00.00.00 – Especificação: OBRAS E INSTALACOES - Despesa: 4307 – Esfera: Fiscal – Fonte: 1500 – Importância: R\$ 2.800.000,00”, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, **que passa** a conter a seguinte especificação: “OBRAS E INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA NO JARDIM VITÓRIA”.

**Art. 4º Suprime-se**, na proposta orçamentária constante do Projeto de Lei n. 1.533/2023, as seguintes rubricas, por estarem com valor zerado:

I – “Unidade Orçamentária: 04.04 - Código: 10.302.0014.2.127.000 – Especificação: Repasse Financeiro a Clínica Terapêutica Guarujá Lei 13019/2014 – Código: 3.3.50.43.00.00.00 – Especificação: SUBVENCOES SOCIAIS – Despesa: 4573 – Esfera: Seguridade – Fonte: 1500 – Montante: 0,00”;

II - Unidade Orçamentária: 04.04 - Código: 10.302.0014.2.128.000 – Especificação: Repasse Financeiro a Clínica Terapêutica Raio de Luz Lei 13019/2014 – Código: 3.3.50.43.00.00.00 – Especificação: SUBVENCOES SOCIAIS – Despesa: 4574 – Esfera: Seguridade – Fonte: 1500 – Montante: 0,00”; e

III - Unidade Orçamentária: 04.04 - Código: 10.305.0014.2.070.000 -Especificação: Implementação e Operacionalização de Programas de Proteção e Bem-Estar Animal – Código: 3.3.90.39.00.00.00 – Especificação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS: Despesa: 11545 – Esfera: Seguridade – Fonte: 1700 – Montante: 0,00”.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**  
**CÂMARA DE VEREADORES**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**



**Art. 5º** Após a aprovação das realocações constantes desta Emenda, serão consolidados no autógrafo de lei correspondente os valores discriminados nos arts. 3º, 4º e 5º do texto do Projeto de Lei n. 1.533/2023.

**Art. 6º** As realocações orçamentárias propostas nesta Emenda serão consolidadas nos anexos do autógrafo de lei correspondente.

**Câmara Municipal**, 10 de novembro de 2023.

**Ver. AILTON MARTINS DE AMORIM**  
Presidente

**Ver. AVERALDO BARBOSA DA COSTA**  
1º Secretário

**Ver.<sup>a</sup> ROSÂNGELA MARÇAL PAES**  
Vice-Presidente

**Ver.<sup>a</sup> MANUELINA M. DA S. A. CABRAL**  
2ª Secretária

**Ver. ALECKSANDER DA SILVA PIMENTA**

**Ver. EVALDO PAULINO GARCIA**

**Ver. LUCAS LÁZARO GEROLOMO**